

**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 8

05 DE JULHO DE 2024

POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Sem alterações

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Sem alterações

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

Sem alterações

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #002596

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O VII CURSO DE INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS EM MOVIMENTOS SOCIAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE

Fpolis, 19JUN24
NBCG Nº435/APMT/24

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAL MILITAR PARA FREQUENTAR O VII CURSO DE INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS EM MOVIMENTOS SOCIAIS

1. Publico a indicação do policial militar abaixo relacionado, para participar do VII Curso de Intervenções Estratégicas em Movimentos Sociais, a ser desenvolvido no período de 12 a 23 de agosto de 2024. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através Ofício nº52515/PMSC/2024 (Ref SGP-e PMSC 00036395/2024).

A participação no evento será com ônus ao Estado de Santa Catarina.

- **Major PM Mat 378482-7 Caio Espíndola Miranda**
2. Publique-se.
 3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)

CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KF51C44F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 19/06/2024 às 18:06:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2Mzk1XzM2NDYyXzlwMjRfS0Y1MUM0NEY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036395/2024** e o código **KF51C44F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #002600

**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA FREQUENTAREM O 18º
CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - PMGO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DA TRINDADE**

**Fpolis, 19JUN24
NBCG Nº436/APMT/24**

**PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA FREQUENTAREM O 18º
CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - PMGO**

1. Publico a indicação dos policiais militares abaixo relacionados, para participarem do 18º CURSO DE OPERAÇÕES DE CHOQUE - PMGO, com início previsto para 28JUN24. A indicação segue conforme autorização do Comandante-Geral da PMSC, através do OF/PMSC/2024/53737 (Ref SGP-e PMSC 00021913/2024).

A participação no evento será com ônus ao Estado de Santa Catarina.

- **Cb PM 930901-2 Richard Nader;**
- **Sd PM 989915-4 Jean Carlos da Silva.**

2. Publique-se.

3. Arquive-se.

(documento assinado eletronicamente)

**CLEBER PIRES
Cel PM Diretor da APMT**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **484SK4ZS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 19/06/2024 às 18:06:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIxOTExOTU4XzlwMjRfNDg0U0s0WIM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00021913/2024** e o código **484SK4ZS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **484SK4ZS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 19/06/2024 às 18:06:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIxOTExOTU4XzlwMjRfNDg0U0s0WIM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00021913/2024** e o código **484SK4ZS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003611

Decisão do processo administrativo de pedido de indenização por **INVALIDEZ** do Cb PM Ref 931491-1 Humberto de Campos Júnior.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2D3DZ4C2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 02/07/2024 às 16:06:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI5Njc1XzI5NzlyXzlwMjRfMkQzRFo0QzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00029675/2024** e o código **2D3DZ4C2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003720

Averbação de tempo de serviço Cb PM Mat 931630-2-01 EDILSON PINHEIRO DOS SANTOS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H66BJR49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 03/07/2024 às 16:42:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MDEyXzM2MDc5XzlwMjRfSDY2QkpSNDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036012/2024** e o código **H66BJR49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003766

Averbação de tempo de serviço Sd PM Mat 990822-6-01 RENATA VIEIRA ANDRETTI DA COSTA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Q50TB3I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/07/2024 às 14:59:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MDMyXzM2MDk5XzlwMjRfMVE1MFRlM0k=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036032/2024** e o código **1Q50TB3I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003769

Averbação de tempo de serviço Sd PM Mat 620463-5-01 JULIO CESAR PATROCINIO DOS SANTOS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LX9T310Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/07/2024 às 14:59:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2MTU0XzM2MjlxXzlwMjRfTFg5VDMxMFk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036154/2024** e o código **LX9T310Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003770

Averbação de tempo de serviço Cb PM Mat 933341-0-01 JULIANA CALESCURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HB8V218H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 03/07/2024 às 16:42:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM1NDEzXzM1NDgwXzlwMjRfSEI4VjlxOEg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00035413/2024** e o código **HB8V218H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003772

Averbação de tempo de serviço 3º Sgt PM Mat 926440-0-01 MICHELLI CRISTINI SIMOES



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5S0R9F7X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 03/07/2024 às 16:22:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI3NTM2XzI3NTgzXzlwMjRfNVMwUjIjGN1g=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00027536/2024** e o código **5S0R9F7X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003774

Averbação de tempo de serviço Cb PM Mat 933059-3-01FILIPE KERN GERBER



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N29J9K3D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 03/07/2024 às 16:22:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDE5MzQwXzE5MzgzXzlwMjRtJlI5SjlLM0Q=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00019340/2024** e o código **N29J9K3D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003776

Averbação de férias Cb PM Mat 926344-6-01 JOAO GUALBERTO MAIDEL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9O4NB0X8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 03/07/2024 às 15:28:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwMTE5XzQwMTg3XzlwMjRfOU80TklwWDg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00040119/2024** e o código **9O4NB0X8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003782

Averbação de tempo de contribuição ao IPREV Sub Ten PM Mat 927237-2-01 KEYLA LIMA
CARNEIRO ESPINDOLA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7F35KPG2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/07/2024 às 16:33:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY2MTAyXzY2NjE5XzlwMjNfN0YzNUtQRzI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00066102/2023** e o código **7F35KPG2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003792

Averbação de tempo de serviço Cb PM Mat 933125-5-01 PEDRO ARTUR MEDEIROS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **79E33BXQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA (CPF: 004.XXX.229-XX) em 04/07/2024 às 17:49:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/06/2018 - 16:59:15 e válido até 29/06/2118 - 16:59:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2NTk3XzM2NjY0XzlwMjRfNzIFMzNCWFE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00036597/2024** e o código **79E33BXQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003820

PUBLICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES PARA FREQUENTAREM A INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO - INC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q2V487PH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÉBER PIRES em 05/07/2024 às 11:13:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:26 e válido até 15/06/2118 - 09:35:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDIwOTNfMjA5M18yMDI0X1EyVjQ4N1BI> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00002093/2024** e o código **Q2V487PH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #003408

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Balneário Camboriú/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925832-9 Eder Jaciel de Souza Oliveira**, a contar de 02 de julho de 2024, por **passagem para a reserva remunerada**.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003409

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Balneário Camboriú/SC, o **Major PM Mat. 929200-4 Marcio Leandro Favoretto**, a contar de 02 de julho de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003445

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **EVERTON ARTUR DA SILVEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 924532-4-01**, a contar de **28 de junho de 2024**.

Florianópolis, 01 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #003470

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LUCIANO BEDINOTE RODRIGUES**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 924551-0-01**, a contar de **28 de junho de 2024**.

Florianópolis, 01 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #003545

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia

Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Joaçaba/SC, a **Capitã PM Mat. 932462-3 Debora dos Santos**, a contar de 02 de julho de 2024.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003546

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Joaçaba/SC, o **Capitão PM Mat. 933486-6 Jardel da Silva**, a contar de 02 de julho de 2024, **ao qual irá exercer o cargo cumulativamente**.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003564

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, bem como inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, concomitante com o Ofício nº 57026/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** à Defesa Civil de Santa Catarina, com sede em Florianópolis/SC, onde exercia função de interesse policial-militar, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome
Tenente-Coronel	926647-0	Charles Augusto de Lima

2. **CLASSIFICAR**, conforme infra, a contar de 03 de julho de 2024, sem **ÔNUS** ao Estado, o seguinte policial militar:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Tenente-Coronel	926647-0	Charles Augusto de Lima	DALF/DAL-2	Florianópolis

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
 AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
 Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003606

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021; bem como inciso I do art. 3º, § 1º e §2º do Art. 17 e inciso I,II,III, IV do § 2º do Art. 25 do Regulamento de Movimentação (PMSC R-10-108 2ªEd.) aprovado pelo Ato nº 176/PMSC/2024 e PORTARIA Nº

143/PMSC/2024.

RESOLVE:

1. Colocar na condição de ADIDO ao 9º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São Miguel do Oeste/SC, o Cabo PM Mat. 928862-7 Wagner Johan Heinrich , a contar de 02 de julho de 2024 e deve, no entanto, permanecer na OPM onde serve;

2.O Comandante da OPM de Origem, ao término do julgamento do recurso de queixa, deverá inserir no Processo do SGP-e a decisão/solução e remeter a Diretoria de Pessoal para cessar a adição;

3.A OPM à qual o policial militar estiver na condição de adido é responsável por todos os atos referentes à administração de sua vida funcional;

4.Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **40D9VH7D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 02/07/2024 às 16:06:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MjI4XzM5Mjk2XzlwMjRfNDBEOVZIN0Q=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00039228/2024** e o código **40D9VH7D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003614

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Ofício nº 155/2024/DIDOC/DIP/PF,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do II Curso de Análise de Risco da Pessoa, realizado na Superintendência da PF/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 22 de junho de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Cabo	934538-8	Leonardo Regis da Silva	SCMDG-SECOP	Florianópolis

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003629

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 21863/2020 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando o ressarcimento de valores recebidos indevidamente relativos à indenização de ajuda de custo, em que consta como interessado o Sr. **1º Sgt PM 921854-8-01 ANTÔNIO FERNANDO KOCH CORREA**, **RESOLVO:**

1. **DETERMINAR** o ressarcimento dos valores correspondentes à indenização de Ajuda de Custo auditado, amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:

- a) Publicar;
- b) Providências decorrentes;
- c) Comunicação ao interessado;
- d) Arquivar.

Florianópolis, 3 de julho de 2024.

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante-Geral

[assinado digitalmente]

Nota #003631

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **VALDECIR KUHN**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **925810-8-01**, a contar de **02 de julho de 2024**.

Florianópolis, 03 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #003633

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Ofício nº 46489/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do 1º Curso de Capacitação de Policiamento de Trânsito Urbano, realizado na Polícia Militar do Paraná, no município de Curitiba/PR, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 29 de junho de 2024:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
2º Tenente	927961-0	Thiago Fernandes José	16BPM/4 SECAO	Palhoça

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003639

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 23113/2024 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando o ressarcimento de valores recebidos indevidamente relativos à indenização de auxílio alimentação, em que consta como interessado o Sr. **3º Sgt PM REF 0916303-4-01 IVAN AVANI MACHADO, RESOLVO:**

1. **DETERMINAR** o ressarcimento dos valores correspondentes à indenização de auxílio alimentação amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:

- a) Publicar;
- b) Providências decorrentes;
- c) Comunicação ao interessado;
- d) Arquivar.

Florianópolis, 3de julho de 2024.

Aurélio José Pelozato da Rosa

Coronel PM Comandante-Geral

[assinado digitalmente]

Nota #003640

DESPACHO FINAL

No Processo Administrativo sob o protocolo PMSC 79293/2023 instaurado pela Diretoria de Pessoal visando o ressarcimento de valores recebidos indevidamente relativos à indenização de auxílio alimentação, em que consta como interessado o Sr. **Cb PM 0928766-3-01 ANDERSON GOMES DA SILVA**, **RESOLVO:**

1. **DETERMINAR** o ressarcimento dos valores correspondentes à indenização de auxílio alimentação amparado nas informações da Diretoria de Pessoal;

2. Ao Sr. Diretor de Pessoal para:

- a) Publicar;
- b) Providências decorrentes;
- c) Comunicação ao interessado;
- d) Arquivar.

Florianópolis, 3 de julho de 2024.

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante-Geral
[assinado digitalmente]

Nota #003647

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ALCEBIADES ESPIRITO SANTO SILVA FILHO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **922490-4-01**, a contar de **28 de junho de 2024**.

Florianópolis, 03 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #003677

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RONALDO JOSE BROERING**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 923783-6-01**, a contar de **02 de julho de 2024**.

Florianópolis, 03 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #003717

LICENCIAR A PEDIDO de acordo com o Art. 22, XXI, Art. 42 § 1º, artigo 142, § 3º, II, todos da CF/88 c/c Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, Art.1º, inciso V, Portaria 146/PMSC/2021e ainda o item I do Art. 124, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter solicitado seu desligamento das fileiras da Corporação, Welliton Niehues Albano, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 733596-2, a contar de 03 de julho de 2024, conforme SGP-e 00039985/2024.

Documento assinado eletronicamente

Lucius Paulo de Carvalho

Ten Cel PM – Comandante da ESFAP

Nota #003734

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme Edital nº 115/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Especialização Profissional - Inteligência Policial para Praças - III/2024, realizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 29 de junho de 2024:

Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
3º Sargento	924652-5	Marcos Antônio de Paula Cordeiro	18BPM/2 SECAO	Brusque

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003746

Aprova a 2ª edição do Regulamento do VALOREM (PMSC R-10-107).



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

REGULAMENTO DO VALOREM R-10-107

2ª Edição
2024

Comandante-Geral

Coronel PM Aurélio José Pelozato da Rosa

Subcomandante-Geral

Coronel PM Alessandro José Machado

Chefe do Estado-Maior Geral

Coronel PM Jailson Aurélio Franzen

Elaboração

Tenente-Coronel PM Josias Daniel Peres Binder

Major PM Gabriel Corrêa

Revisão 2ª Edição e Composição de Desenhos

Tenente-Coronel PM Josias Daniel Peres Binder

Major PM Gabriel Corrêa

2º Sargento PM Carla Cristina Alves



ATO Nº 762/PMSC/2024.

Aprova a 2ª edição do Regulamento do VALOREM (PMSC R-10-107).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta nos autos SGPE PMSC 39333 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª edição do Regulamento do VALOREM (PMSC R-10-107), que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2024.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 38/PMSC/2024.

Florianópolis – SC, 28 de junho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

(Publicado no BOPM nº 07, em 05/07/2024)

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO II	5
DA COORDENAÇÃO DO VALOREM	5
Seção I.....	5
Do Coordenador-Geral	5
Seção II.....	6
Do Coordenador Técnico.....	6
Seção III.....	6
Do Coordenador de Grande Comando	6
Seção IV	6
Dos Coordenadores de Unidade	6
CAPÍTULO III	7
DOS INDICADORES E DA SISTEMATIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DO DESEMPENHO.....	7
CAPÍTULO V	9
DAS CATEGORIAS, DOS NÍVEIS, DA PERIODICIDADE E APURAÇÃO	9
Seção I.....	9
Das categorias.....	9
Seção II.....	9
Dos níveis.....	9
Seção III.....	9
Da periodicidade.....	9
Seção IV	9
Da apuração	9
Seção V	10
Da constestação	10
CAPÍTULO VI.....	11
DA RECOMPENSA.....	11
ANEXO I.....	13
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	13

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O VALOREM (Valorização e Reconhecimento do Mérito Profissional do policial militar) é uma ferramenta de apuração e monitoramento de desempenho policial militar, para concessão de recompensa aos policiais militares que, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, se destaquem nas atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.

§ 1º As atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública de que trata o *caput* deste artigo serão dispostas em tabelas de indicadores e pontuação que comporão o Anexo I deste Regulamento e abrangerão as dimensões preventiva e repressiva da atividade policial militar.

§ 2º A dimensão preventiva se caracteriza pela predominância de ações de antecipação ao acontecimento do fato delituoso. Elas abrangem a participação comunitária do policial militar, têm a finalidade de influir positivamente na sensação de segurança da população e aumentar o grau de tranquilidade e confiança das pessoas.

§ 3º A dimensão repressiva se caracteriza por ações de restauração da ordem pública, de pronta-resposta e controle do ambiente de forma a neutralizar a continuação da prática de qualquer delito.

Art. 2º Todo o policial militar que exerce atividade em Organizações Policiais Militares (OPM) de execução participará do VALOREM.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO VALOREM

Art. 3º A coordenação do VALOREM será exercida pelos seguintes integrantes:

- I – Coordenador-Geral;
- II – Coordenador Técnico;
- III – Coordenador de Grande Comando; e
- IV – Coordenador de Unidade.

Seção I Do Coordenador-Geral

Art. 4º A função de Coordenador-Geral será exercida pelo Diretor de Pessoal, e a ele compete:

- I - Proceder a permanente avaliação e aprimoramento do VALOREM;
- II - Homologar as apurações anuais de policiais militares para o recebimento das recompensas previstas neste Regulamento;
- III – Manter organizada a escrituração referente ao VALOREM, bem como zelar para que os registros históricos sejam preservados;
- IV – Zelar para que o cronograma anual de atividades do VALOREM seja rigorosamente cumprido;

IV – Preparar, em conjunto com os demais Coordenadores, a lista dos policiais militares cotados para recebimento de recompensa anual em nível estadual e regional;

V – Contatar permanentemente os Gestores Regionais repassando-lhes as orientações necessárias;

VI – Manter atualizado o cadastro de Gestores Regionais; e

VII – Julgar os recursos impetrados contra a avaliação anual do VALOREM.

Parágrafo único. O Coordenador-geral terá o Chefe da DP-3 como Secretário, que o auxiliará no cumprimento das atribuições contidas nos incisos deste artigo.

Seção II Do Coordenador Técnico

Art. 5º A função de Coordenador Técnico será exercida pelo Chefe do INOVA/DTIC, e a ele compete:

I – efetuar ou providenciar para que sejam efetuadas as modificações ou atualizações no sistema informatizado que controla o VALOREM, depois de aprovadas pelo Comandante-geral e incorporadas neste Regulamento; e

II – corrigir ou providenciar para que sejam corrigidas, de ofício, deficiências no sistema informatizado que controla o VALOREM.

Seção III Do Coordenador de Grande Comando

Art. 6º A função de Coordenador de Grande Comando será exercida pelo Oficial QOPM Chefe da Divisão Administrativa, e a ele compete:

I – Manter organizada a escrituração referente ao VALOREM, no âmbito de sua circunscrição;

II – Contatar permanentemente os gestores de Unidade, repassando-lhes as orientações do Coordenador-Geral;

III – Manter atualizado o cadastro de Gestores de Unidade; e

IV – Preparar a lista dos policiais militares cotados para recebimento de recompensa na categoria de Grande Comando, para apreciação do Coordenador-Geral.

Seção IV Dos Coordenadores de Unidade

Art. 7º A função de Coordenador de Unidade será exercida pelo Oficial Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior das Unidades Operacionais, e a ele compete:

I – manter organizada a escrituração referente ao VALOREM, no âmbito de sua OPM, para monitoramento de desempenho dos policiais militares; e

II – interagir permanentemente com os Oficiais e Praças de sua Unidade e com o Coordenador de Grande Comando, difundindo a doutrina e filosofia do

VALOREM.

CAPÍTULO III DOS INDICADORES E DA SISTEMATIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DO DESEMPENHO

Art. 8º O desempenho do policial militar será mensurado objetivamente através de pontuação atribuída aos respectivos indicadores, segundo as ações individuais, conforme previsto na tabela do Anexo I, nas seguintes dimensões:

- I – eficiência e eficácia na atuação policial geral;
- II – eficiência e eficácia na atuação policial rodoviária;
- III – eficiência e eficácia na atuação policial ambiental;
- IV – eficiência e eficácia na atuação policial de apoio operacional;
- V – qualificação física e de saúde;
- VI – aprimoramento intelectual; e
- VII – conduta disciplinar.

Parágrafo único. A pontuação será computada por evento, cumulativa dentro de um mesmo indicador e poderá ser positiva ou negativa, conforme o aspecto a ser considerado.

Art 9º Os eventos serão apresentados no sistema informatizado de controle próprio do VALOREM, disponibilizado na Rede Interna da PMSC, que possibilitará acesso a relatórios parciais ou totais, de acordo com níveis de autorização definidos pelo Coordenador-geral e implementados pelo INOVA/DTIC.

§ 1º Os eventos serão compilados a partir da leitura de banco de dados do PMSC/Mobile, SADE, SISP e SIGRH.

§ 2º Quando houver deslocamento de efetivo em apoio a outra OPM, os dados produzidos pelos policiais militares durante este período serão direcionados automaticamente para a OPM de origem, somando-se à pontuação dos policiais militares para fins de controle do VALOREM.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES E DO QUADRO DE ACESSO À RECOMPENSA

Art. 10. Os policiais militares com melhor desempenho serão recompensados na forma estabelecida por este Regulamento, nas seguintes modalidades de atividades:

I – Modalidade 1 (Policimento Ostensivo Geral): para as atividades gerais de polícia ostensiva, com vistas a premiar, especificamente, eficiência e eficácia proativa e de pronta-resposta da atuação policial, considerando também indicadores de qualificação física e de saúde, aprimoramento intelectual e qualificação técnica, e ordem disciplinar;

II - Modalidade 2 (Policimento Ostensivo Rodoviário): para as atividades especializadas de policiamento rodoviário, com vistas a premiar, especificamente, eficiência e eficácia nas atividades de policiamento rodoviário, considerando também indicadores de eficiência e eficácia proativa e de pronta-resposta na atuação policial,

qualificação física e de saúde, aprimoramento intelectual e qualificação técnica, e ordem disciplinar;

III – Modalidade 3 (Policimento Ostensivo Ambiental): para as atividades especializadas de policiamento ambiental, com vistas a premiar, especificamente, eficiência e eficácia nas atividades de policiamento ambiental, considerando também indicadores de eficiência e eficácia proativa e de pronta-resposta na atuação policial militar, qualificação física e de saúde, aprimoramento intelectual e qualificação técnica, e ordem disciplinar; e

IV - Modalidade 4 (Policimento Ostensivo de Apoio Operacional): para as atividades especializadas de apoio operacional, com vistas a premiar, especificamente, eficiência e eficácia nas atividades de policiamento montado, de choque, aéreo, com cães e de operações especiais; considerando também indicadores de eficiência e eficácia proativa e de pronta-resposta na atuação policial militar, qualificação física e de saúde, aprimoramento intelectual e qualificação técnica, e ordem disciplinar.

Art. 11. Do total de registros inseridos decorrerá uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontos que, após passar pelos procedimentos previstos neste Regulamento, constituirá o Quadro de Acesso à Recompensa:

Parágrafo único. Na eventualidade de dois ou mais policiais militares atingirem a mesma pontuação ao final do período, será considerado como policial militar de melhor desempenho o mais antigo.

Art. 12. Somente comporá o Quadro de Acesso à Recompensa por mérito profissional o policial militar que preencher as seguintes condições:

I – Ter pontuado em pelo menos um dos indicadores específicos da modalidade de atividades em que concorre;

II – Estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

Art. 13. O Quadro de Acesso à Recompensa será publicado no mural da OPM por período não inferior a 05 (cinco) dias úteis, durante os quais será assegurado aos policiais militares o direito à contestação quanto à composição da lista, desde que devidamente fundamentada pelo interessado.

Art. 14. Decorridos os prazos, os Grandes Comandos encaminharão, via SGPE, ao Coordenador-geral:

I – relação contendo os 04 (quatro) policiais militares melhores classificados no quadro de acesso para cada nível;

II – documentação comprobatória dos méritos de cada um dos policiais militares constantes na relação prevista no inciso I; e

III – eventuais recursos, os quais devem ser acompanhados também da documentação comprobatória dos méritos do recorrente.

Art. 15. O Coordenador-geral julgará os recursos, em 2ª Instância, e constatado erro na inserção dos dados deverá encaminhar OPM responsável pela informação para correção, sem prejuízo da apuração disciplinar que o caso ensejar.

§1º Caso a OPM não tenha mais competência para fazer a alteração necessária, esta deverá acionar os canais superiores para que a correção seja realizada.

§2º Após a correção, será realizada a publicação no BOPM da relação dos policiais militares vencedores em cada categoria.

CAPÍTULO V DAS CATEGORIAS, DOS NÍVEIS, DA PERIODICIDADE E APURAÇÃO

Seção I Das categorias

Art. 16. A recompensa por mérito profissional estabelecida neste Regulamento será concedida em duas categorias:

I – Estadual (Ouro): Aos policiais militares que se destacarem em um dos quatros níveis estabelecidos no art. 17 deste Regulamento, em relação a todos os Grandes Comandos; e

II – Grande Comando (Prata): Aos policiais militares que se destacarem em um dos quatro níveis estabelecidos no art. 17 deste Regulamento, dentro do respectivo Grande Comando.

Seção II Dos níveis

Art. 17. A recompensa por mérito profissional estabelecida neste Regulamento será concedida em quatro níveis de OPM, a saber:

I - Nível de Unidade: com premiação anual, abrangendo todas as Unidades que desempenham atividades de polícia ostensiva na sede, sejam elas gerais, especializadas ou de apoio operacional;

II - Nível de Subunidade destacada: com premiação anual, sejam elas gerais, especializadas ou de apoio operacional;

III - Nível de Pelotão destacado: com premiação anual, abrangendo as OPM que desempenham atividades gerais de polícia ostensiva ou especializadas;

IV - Nível de Grupo destacado: com premiação anual, abrangendo as OPM que desempenham atividades gerais de polícia ostensiva ou especializadas.

Seção III Da periodicidade

Art. 18. A periodicidade do VALOREM é anual, sendo que as respectivas premiações ocorrerão no dia 25 de agosto (dia do soldado) de cada ano.

Seção IV Da apuração

Art. 19. A apuração para a premiação do VALOREM ocorre no intervalo temporal da 00h00min do dia 1º julho às 23h59min do dia 30 de junho do ano seguinte, de forma totalmente automatizada, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Quando houver movimentação o policial militar continuará concorrendo ao VALOREM na OPM de destino, trazendo consigo os pontos que tiver feito na OPM anterior.

§ 2º A periodicidade estabelecida no caput deste artigo não impede que os comandantes de OPM, usando da sua competência regulamentar, concedam recompensa a seus comandados por períodos menores, nas datas comemorativas da OPM, utilizando os mecanismos de apuração de desempenho previstos neste Regulamento.

Art. 20. Estarão excluídos do VALOREM os policiais militares que possuírem em seus assentamentos os códigos relacionados ao cumprimento de prisão judicial após trânsito em julgado da sentença condenatória, bem como à execução provisória da pena e à condenação por crime doloso, no ano em que tais dados sejam registrados no SIGRH.

§1º No ano seguinte ao da inserção dos dados apontados no *caput* deste artigo, os policiais militares com tais registros voltam a concorrer ao VALOREM, contudo terão descontados da sua pontuação os valores correspondentes previstos no Anexo I deste Regulamento.

§2º Para efeito de cômputo, será considerada a data de inserção dos dados no SIGRH.

Art. 21. O policial que receber punição disciplinar ou que for condenado por crime culposo, durante o período de apuração do VALOREM, levando em conta a data da inclusão da punição no sistema, terá sua pontuação descontada:

I – 40% para cada prisão disciplinar;

II – 20% para cada detenção disciplinar;

III – 10% para cada repreensão disciplinar;

IV – 5% para cada advertência disciplinar; e

V – 30% para cada condenação por crime culposo.

Parágrafo único. Caso haja mais de uma punição por policial a penalidade é cumulativa, entretanto quando a pontuação final for negativa será considerado com pontuação zerada.

Seção V Da contestação

Art. 22. No dia 1º de julho, ou no próximo dia útil, de cada ano será divulgada na intranet a relação nominal dos vencedores do VALOREM (resultado preliminar), nas respectivas categorias e níveis, sendo que os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso ao Comandante do respectivo Grande Comando (1ª Instância), via SGPE, contestando o resultado.

Parágrafo único. O Comandante de Grande Comando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e decidir a respeito dos recursos.

Art. 23. Da decisão do Comandante do respectivo Grande Comando, cabe recurso ao Coordenador-Geral (2ª Instância), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão daquele.

Parágrafo único. O Coordenador-geral terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar e decidir a respeito dos recursos.

Art. 24. Os recursos apresentados fora do prazo previsto nos arts. 22 e 23 deste Regulamento serão considerados intempestivos, e não serão conhecidos pelo

Coordenador-geral, que os arquivará de imediato.

CAPÍTULO VI DA RECOMPENSA

Art. 25. Vencida a fase de contestação, o Coordenador-geral deliberará acerca do Quadro de Acesso à Recompensa e divulgará a lista de agraciados por nível de OPM e por categoria, conforme o cronograma de atividades definido.

§ 1º Para todos os efeitos deste Regulamento a Companhia de Policiamento com Cães equivale à Unidade Operacional.

§ 2º Os comandantes até o nível de Pelotão PM podem adotar outras premiações aos seus comandados com base em indicadores de desempenho, desde que utilizem os dados do sistema informatizado do VALOREM.

Seção I

Da recompensa na categoria Grande Comando

Art. 26. Receberá premiação na categoria Grande Comando o policial militar que, conforme os níveis previstos no art. 17 deste Regulamento, obtiver a maior pontuação durante o período de apuração anual, no respectivo Grande Comando.

§1º A premiação de que trata o caput deste artigo será a seguinte:

I - elogio individual com menção ao seu peculiar desempenho;

II - retrato em tamanho 18 X 25 cm, emoldurado, com plaqueta colocada abaixo da imagem identificando o agraciado com o nome completo e posto/graduação, além da menção de ser o destaque do ano no desempenho técnico-profissional;

III - 07 (sete) dias consecutivos de dispensa total do serviço, a serem usufruídos dentro dos trinta dias subsequentes à premiação; e

IV - faculdade de escolha do mês de usufruto das férias regulamentares.

§ 2º No caso de o agraciado se encontrar legalmente afastado, de forma que a dispensa a título de recompensa, somada ao afastamento, prejudique o serviço, a dispensa poderá ser usufruída no mês seguinte ao do afastamento.

§ 3º Em qualquer caso, para a escolha da data de início da dispensa, deverá ser ouvido o agraciado.

§ 4º O retrato de que trata o inciso II deste artigo será afixado em local de destaque da sede da Unidade Operacional, por período não inferior a doze meses, e a respectiva despesa será custeada, sempre que possível, com recursos locais.

Seção II

Da recompensa na categoria estadual

Art. 27. Receberá premiação em nível estadual o policial militar mais bem classificado nesta categoria, conforme os níveis previstos no art. 17 deste Regulamento, no período de apuração anual, independentemente ao Grande Comando a que pertença.

§ 1º A premiação consistirá, além das previstas no art. 24 deste Regulamento, na designação para conhecer *in loco* uma Corporação Policial Militar nacional ou similar no estrangeiro, definida pelo Comandante-Geral, obedecidos os critérios de conveniência e oportunidade.

§ 2º Os policiais militares que se destacarem em nível estadual serão indicados pelo CMP ao recebimento da “Medalha do Mérito Profissional”, que será outorgada conforme critérios estabelecidos na Legislação em vigor.

Seção III Das solenidades de premiação

Art. 28. As solenidades de entrega da recompensa serão realizadas no dia 25 de agosto de cada ano:

I – pelos Grandes Comandos, quando se tratar das premiações na categoria Grande Comando;

II – pelo Centro de Comunicação Social da PMSC, nas premiações na categoria Estadual.

ANEXO I
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VISITAS				
1	Visita Preventiva Residencial e Condominial	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	400	2000
		N4	310	1550
	MÉDIA	N3	220	1100
		N2	130	650
		N1	40	200

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total de visitas residenciais/condominiais realizadas (ID 13 – SIGLA VPR) registradas no PMSC MOBILE.

- Será pontuada a guarnição cadastrada que registrou a respectiva visita.

2	Visita Preventiva Escolar	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	480	4.000
		N4	372	3.100
	MÉDIA	N3	264	2.200
		N2	156	1.300
		N1	48	400

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total de visitas escolares realizadas (ID 11 – SIGLA VTE) registradas no PMSC MOBILE.

- Será pontuada a guarnição cadastrada que registrou a respectiva visita.

3	Visita Preventiva Comercial	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	600	2.000
		N4	465	1.550
	MÉDIA	N3	330	1.100
		N2	195	650
		N1	60	200

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total de visitas comerciais realizadas (ID 12 – SIGLA VPC) registradas no PMSC MOBILE.

- Será pontuada a guarnição cadastrada que registrou a respectiva visita.

4	Visita Rede Catarina	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	850	4.000
		N4	658	3.096
	MÉDIA	N3	467	2.198
		N2	276	1.299
		N1	85	400

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total de visitas preventivas da Rede Catarina realizadas (ID 14 – SIGLA VPP) registradas no PMSC MOBILE.

- Será pontuada a guarnição cadastrada que registrou a respectiva visita.

TRÂNSITO				
5	Auto com Abordagem	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	500	6.000
		N4	389	4.668
	MÉDIA	N3	276	3.312
		N2	163	1.956
		N1	50	600

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos autos de infração lavrados, no qual o AIT não tenha sido cancelado e o infrator foi abordado (ID=1 – Coluna “ait_infrator_abordado”) registrados no PMSC MOBILE.

- Será pontuada individualmente a matrícula que lavrou o AIT.

6	Auto sem Abordagem	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	3.600	3.000
		N4	2.750	2.292
	MÉDIA	N3	1.900	1.583
		N2	1.050	875
		N1	200	167

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos autos de infração lavrados, no qual o AIT não tenha sido cancelado e o infrator não foi abordado (ID=0 – Coluna “ait_infrator_abordado”) registrados no PMSC MOBILE.

- Será pontuada individualmente a matrícula que lavrou o AIT.

7	RRDT	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	200	1.000
		N4	154	770
	MÉDIA	N3	106	530
		N2	58	290
		N1	10	50

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos RRDT'S realizados, no qual o RRDT não tenha sido cancelado, registrados no PMSC MOBILE.

- Será pontuada a guarnição cadastrada no PMSC Mobile que lavrar o RRDT.

8	ARVC	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	250	2.000
		N4	190	1.520
	MÉDIA	N3	130	1.040
		N2	70	560
		N1	10	80

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total ARVC'S realizados, não no qual o ARVC não tenha sido cancelado, registrados no PMSC MOBILE.

- Será pontuada a guarnição cadastrada no PMSC Mobile que lavrar o ARVC.

9	ACP	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	12	2.000
		N4	10	1.667
	MÉDIA	N3	7	1.167
		N2	4	667
		N1	1	167

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total ACP'S realizados, não cancelados, registrados no PMSC MOBILE.

- Será pontuada a guarnição cadastrada no PMSC Mobile que lavrar o ACP.

BOLETINS

10	COP	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	200	4.000
		N4	155	3.100
	MÉDIA	N3	110	2.200
		N2	65	1.300
		N1	20	400

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos boletins de ocorrência no qual o código de fechamento corresponde ao tipo COP (Comunicação de Ocorrência Policial).

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais (GU PRINCIPAL) que lavrou o respectivo boletim, conforme a alocação dos integrantes da GU foi realizada no SADE.

11	PA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	70	4.000
		N4	57	3.257
	MÉDIA	N3	43	2.457
		N2	29	1.657
		N1	15	857

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos boletins de ocorrência no qual o código de fechamento corresponde ao tipo PA (Prisão/Apreensão).

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais (GU PRINCIPAL) que lavrou o respectivo boletim, conforme a alocação dos integrantes da GU foi realizada no SADE.

12	TC	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	100	6.000
		N4	82	4.920
	MÉDIA	N3	63	3.780
		N2	44	2.640
		N1	25	1.500

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos boletins de ocorrência no qual o código de fechamento corresponde ao tipo TC (Termo Circunstanciado).

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais (GU PRINCIPAL) que lavrou o respectivo boletim, conforme a alocação dos integrantes da GU foi realizada no SADE.

13	BO	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	150	2.000
		N4	122	1.627
	MÉDIA	N3	93	1.240
		N2	64	853
		N1	35	467

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos boletins de ocorrência no qual o código de fechamento corresponde ao tipo BO (Boletim de Ocorrência).

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais (GU PRINCIPAL) que lavrou o respectivo boletim, conforme a alocação dos integrantes da GU foi realizada no SADE.

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO PENAL AMBIENTAL (NIPA)				
14	NIPA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	25	5.000
		N4	21	4.200
	MÉDIA	N3	15	3.000
		N2	9	1.800
		N1	3	600

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos boletins de ocorrência no qual o código de fechamento corresponde ao tipo NIPA (Notificação de Infração Penal Ambiental).

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que lavrou a respectiva notificação.

15	ACID. TRÂNSITO	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	150	3.000
		N4	118	2.360
	MÉDIA	N3	87	1.740
		N2	56	1.120
		N1	25	500

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total dos boletins de ocorrência no qual a natureza do fato seja uma das descritas abaixo:

ID	DESCRIÇÃO
268	Acidente de trânsito apenas danos materiais
269	Acidente de trânsito com vítima
270	Acidente de trânsito com lesões corporais
271	Atropelamento
272	Acidentes de trânsito com substâncias perigosas
3028	Acidente de trânsito (Apenas danos materiais)
3029	Acidente de trânsito (Com pessoa ferida ou morta)

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais (GU PRINCIPAL) que lavrou o respectivo boletim, conforme a alocação dos integrantes da GU foi realizada no SADE.

- A pontuação desse boletim será somada aos demais procedimentos lavrados mesmo que decorridos do mesmo fato (ex: ID 269 – GU será pontuada pelo atendimento do acidente + confecção do TC por Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor que também foi objeto da mesma ocorrência).

16	ABORDAGEM QUALIFICADA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	500	4.000
		N4	380	3.040
	MÉDIA	N3	260	2.080
		N2	140	1.120
		N1	20	160

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SADE
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total das abordagens realizadas e cadastradas no PMSC MOBILE.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares que faziam parte da guarnição no momento do cadastro no SADE da abordagem qualificada.

ARMAS				
17	ARMA LONGA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	10	3.000
		N4	7	2.100
	MÉDIA	N3	5	1.500
		N2	3	900
		N1	1	300

- Para este indicador foram criados dois grupos de armas de fogo, nas quais foram classificadas da seguinte maneira:

ID	DESCRIÇÃO	GRUPO
1	Carabina	Longa
3	Escopeta	Longa

4	Espingarda	Longa
5	Garrucha	Curta
6	Pistola semiautomática	Curta
8	Revólver	Curta
9	Rifle	Longa
11	Pistola	Curta
12	Metralhadora	Longa
13	Fuzil	Longa
14	Submetralhadora	Longa
15	Canhão	Longa
19	Carabina/cartucheira	Longa
21	Carabina/espingarda	Longa

- Os itens "outra arma de fogo", "Granada" e "não informado" não serão contabilizados.

- Somente serão contabilizadas as armas que forem registradas corretamente nas ocorrências, as quais a situação estiver cadastrada como "apreendido por infração penal".

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total das armas de fogo classificadas como "longa", registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

18	ARMA CURTA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	12	3.000
		N4	10	2.500
	MÉDIA	N3	7	1.750
		N2	4	1.000
		N1	1	250

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total das armas de fogo classificadas como "curta", registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a

ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

DROGAS

Os itens "Outra Droga" e "Anabolizante" não serão contabilizados.

Somente serão contabilizadas as drogas que forem registradas corretamente nas ocorrências, nas quais a situação for cadastrada como "apreendido por infração penal".

Os entorpecentes e unidades de medida considerados são:

ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA
19	Cocaína	Gramas (g)
20	Anfetaminas	Gramas (g)
21	LSD	Micropono
22	Maconha	Gramas (g)
23	Haxixe	Gramas (g)
24	Crack	Gramas (g)
25	Ecstasy	Comprimido
26	Lança-perfume	Frasco
27	Oxi	Gramas (g)
28	Pé de maconha	Unidade

DROGAS				
19	COCAÍNA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	800	2.000
		N4	607	1.518
	MÉDIA	N3	413	1.033
		N2	219	548
		N1	25	63

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em gramas de cocaína apreendida, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

20	ANFETAMINAS	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	250	2.000
		N4	188	1.504
	MÉDIA	N3	127	1.016
		N2	66	528
		N1	5	40

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em gramas de anfetamina apreendida, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

21	LSD	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	8	2.000
		N4	7	1.750
	MÉDIA	N3	5	1.250
		N2	3	750
		N1	1	250

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em microponto de LSD apreendida, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

22	MACONHA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	5.500	2.000
		N4	4.133	1.503
	MÉDIA	N3	2.767	1.006
		N2	1.401	509
		N1	35	13

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em gramas de maconha apreendida, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

23	HAXIXE	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	250	2.000
		N4	188	1.504
	MÉDIA	N3	127	1.016
		N2	66	528
		N1	5	40

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em gramas de haxixe apreendido, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

24	CRACK	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUACAO
		N5	1.000	2.000
		N4	754	1.508
	MÉDIA	N3	506	1.012
		N2	258	516
		N1	10	20

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em gramas de crack apreendido, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

25	ECSTASY	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	500	2.000
		N4	377	1.508
	MÉDIA	N3	253	1.012
		N2	129	516
		N1	5	20

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em comprimidos de ecstasy apreendido, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

26	LANÇA PERFUME	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	80	2.000
		N4	62	1.550
	MÉDIA	N3	43	1.075
		N2	24	600
		N1	5	125

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em frascos de lança-perfume apreendido, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

27	OXI	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	15	2.000
		N4	13	1.733

	MÉDIA	N3	9	1.200
		N2	5	667
		N1	1	133

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em gramas de oxi apreendido, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

28	PÉ DE MACONHA	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	100	2.000
		N4	79	1.580
	MÉDIA	N3	56	1.120
		N2	33	660
		N1	10	200

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma do número total em unidades de pé de maconha apreendido, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

OBJETOS				
29	MUNIÇÃO	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	500	3.000
		N4	379	2.274
	MÉDIA	N3	256	1.536
		N2	133	798
		N1	10	60

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma total de munições apreendidas, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada. Somente serão contabilizadas as munições que forem registradas nas ocorrências nas quais a situação for cadastrada como “apreendido por infração penal”.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

30	VEÍCULOS	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	25	5.000
		N4	20	4.000
	MÉDIA	N3	15	3.000
		N2	10	2.000
		N1	5	1.000

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma total de veículos recuperados com registro de furto ou roubo, registrado na última versão do caso na data em que a carga de dados for executada, de forma que uma ocorrência desse fato pode ter mais de um veículo envolvido, logo a contagem é feita por veículo apreendido.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE, sendo limitado ao valor máximo descrito no nível 2 do indicador por ocorrência.

MANDADOS DE PRISÃO				
31	MP ATIVO	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	50	6.000
		N4	38	4.560
	MÉDIA	N3	27	3.240
		N2	16	1.920
		N1	5	600

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SISP
Desdobramentos	O desempenho no indicador é dado pela soma total de pessoas capturadas com mandado de prisão ativo registrados no PMSC MOBILE, de forma que uma ocorrência desse fato pode ter mais de um autor, logo a contagem é feita por pessoa presa/apreendida.

- Serão pontuadas as matrículas dos policiais militares (GU PRINCIPAL) que finalizou a ocorrência vinculada à apreensão, conforme foram compostas no SADE.

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

32	TAF	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5		
		N4		
	MÉDIA	N3		
		N2		
		N1	1	3.000

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SIGRH
Desdobramentos	Será verificado se o PM possui algum do TAF válido no SIGRH. Será considerado válido o TAF realizado dentro do período de apuração. Caso positivo será atribuído a pontuação. Em hipótese alguma, um TAF será considerado em mais de um período de apuração.

APRIMORAMENTO INTELECTUAL

33	CURSOS	NÍVEIS DE IMPACTO	ESCALA NOMINAL	PONTUAÇÃO
		N5	500	3.000
		N4	380	2.280
	MÉDIA	N3	260	1.560
		N2	140	840
		N1	20	120

Gestão e Controle

Periodicidade da Avaliação	Mensal
Fontes de Dados	SIGRH
Desdobramentos	O desempenho no indicador é efetuado a soma da carga horária total dos cursos realizados, levando em consideração o ano de sua conclusão, mediante a

	<p>APROVAÇÃO. Não serão contabilizadas as horas dos cursos CFSD (Curso de formação de soldados) e CFO (Curso de formação de oficiais).</p>
--	---

Comando-Geral da Polícia Militar
Florianópolis
2024



**POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA**

www.pm.sc.gov.br

Nota #003791

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, conforme Edital nº 24/DP/CESIEP/SI/2024,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) 2024 - ESD, realizado na cidade de Brasília/DF, **SEM ÔNUS** para o Estado, o seguinte policial militar na respectiva OPM, a contar de 29 de junho de 2024:

Posto	Matrícula	Nome	Lotação	Município
Major	926609-7	Tony Nelson Passos Oliveira	37BPM/SUBCOMANDANTE	Santo Amaro da Imperatriz

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #003858

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **JOAO CARLOS REINA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **Mat. 925706-3-01**, a contar de **26 de junho de 2024**.

Florianópolis, 05 de julho de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel. PM Comandante-Geral

Nota #003869

Aprova a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.4.19 – atendimento de ocorrência de condução de veículo sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência ou com a capacidade psicomotora alterada.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 03 de dezembro de 2021, e no art. 11 das Instruções Gerais nº 10.002, aprovada pelo Ato da Polícia Militar nº 1511, de 09 de dezembro de 2021, e SGPE PMSC 40665/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.4.19 – atendimento de ocorrência de condução de veículo sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência ou com a capacidade psicomotora alterada.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 5 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

JAILSON AURELIO FRANZEN

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral



Assinaturas do documento



Código para verificação: **M4350BFL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILSON AURELIO FRANZEN (CPF: 940.XXX.219-XX) em 05/07/2024 às 15:17:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwNjY1XzQwNzMzXzlwMjRfTTQzNTBCRkw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00040665/2024** e o código **M4350BFL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003884

Aprova a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.4.18 – atendimento de ocorrência de direção de veículo automotor sem habilitação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, no art. 7º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 1601, de 3 de dezembro de 2021; no art. 11 das Instruções Gerais nº PMSC IG-10-002; e SGPE PMSC 40734/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Procedimento Operacional Padrão – POP 201.4.18 – atendimento de ocorrência de direção de veículo automotor sem habilitação.


Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, 5 de julho de 2024.

[documento assinado eletronicamente]

JAILSON AURELIO FRANZEN

Coronel PM – Chefe do Estado-Maior Geral

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM HABILITAÇÃO			POP 201.4.18
	Estabelecido em 23/12/2011	Atualizado em 05/07/2024	Execução Guarnição PM	
MATERIAL NECESSÁRIO				
<ol style="list-style-type: none"> 1. Fardamento, armamento e equipamento (POP 001); e 2. Kit PMSC Mobile. 				
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOUTRINÁRIA				
LEGISLAÇÃO/DOCTRINA		ESPECIFICAÇÃO		
Código de Trânsito Brasileiro (CTB)		Art. 162 I e II, 163, 164, 309 e 310.		
Manual de Técnicas de Polícia Ostensiva da PMSC		Capítulo 5		
Manual de Trânsito e Transporte da PMSC		Inteiro teor		
SEQUÊNCIA DAS AÇÕES				
<ol style="list-style-type: none"> 1. Abordar o veículo (POP 005); 2. Constatar que o condutor não é habilitado ou com o direito de dirigir cassado: <ol style="list-style-type: none"> a. Se a condução do veículo NÃO ESTAVA GERANDO PERIGO DE DANO: <ol style="list-style-type: none"> I. Lavrar AIT pelo art. 162, I, do CTB (501-00) em desfavor do condutor que não é habilitado ou pelo art. 162, II, do CTB (502-91) para condutor com CNH cassada (dentro dos dois anos de cassação); II. Liberar o veículo para pessoa indicada pelo responsável do veículo, desde que habilitada e em condições de assumir a direção. Caso não tenha pessoa habilitada autorizada e em condições, removê-lo para o pátio credenciado, mediante Auto de Retirada de Veículo de Circulação – ARVC; III. Se o condutor for criança ou adolescente observar o POP 201.4.25; e IV. Caso o condutor não seja o proprietário ou detentor da posse do veículo observar os procedimentos do Item 3. b. Se a condução do veículo ESTAVA GERANDO PERIGO DE DANO: <ol style="list-style-type: none"> I. Lavrar AIT pelo art. 162, I, do CTB (501-00) em desfavor do condutor que não é habilitado ou pelo art. 162, II, do CTB (502-91) para condutor com CNH cassada (dentro dos dois anos de cassação); II. Liberar o veículo para pessoa indicada pelo responsável do veículo, desde que 				

6. Considerar cassado o documento de habilitação quando o condutor for flagrado na direção do veículo e, no sistema, houver o lançamento da data de início da cassação e ainda não houver decorrido o período de 2 anos (a partir do qual, o condutor será considerado sem possuir CNH);
7. Caso o condutor não habilitado incorrer na prática dos crimes de lesão corporal culposa ou homicídio culposo, observar o POP 201.4.20 e POP 201.4.21, respectivamente;
8. Quando a condução do veículo gerar perigo de dano e o condutor for adolescente e o proprietário ou detentor da posse do veículo estiver no local, lavrar o BO-PA pelos crimes dos art. 309, para o condutor e, art. 310 do CTB, para o proprietário ou detentor da posse do veículo; e
9. Nos casos de lavratura de BO-PA, liberar o veículo a um condutor habilitado e em condições de assumir a direção. Caso não tenha pessoa habilitada autorizada e em condições, removê-lo para o pátio credenciado, mediante Auto de Retirada de Veículo de Circulação – ARVC.

ERROS A SEREM EVITADOS

1. Conduzir criança à DP;
2. Deixar de verificar documentação, equipamentos e condições do veículo envolvido na ocorrência;
3. Deixar de lavrar BO-COP (POP 201.21.1) pelo crime do Art. 310 do CTB para o proprietário ou detentor da posse do veículo, nos casos em que o condutor não for o proprietário;
4. Deixar de lavrar AIT pelo art. 163 (506-10) ou pelo art. 164 (511-80) nos casos em que o condutor não seja o proprietário do veículo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **15PY93ET**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILSON AURELIO FRANZEN (CPF: 940.XXX.219-XX) em 05/07/2024 às 16:07:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:41:43 e válido até 15/06/2118 - 09:41:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwNzM0XzQwODAyXzlwMjRfMTVQWTKzRVQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00040734/2024** e o código **15PY93ET** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Nota #003932

Aprova a 2ª edição da Instrução Reguladora sobre licença maternidade e paternidade (PMSC IR-10-101).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q5K431YT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 05/07/2024 às 17:47:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4ODMyXzM4OTAwXzlwMjRfUTVLNDMxWVQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00038832/2024** e o código **Q5K431YT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

Sem alterações

FLORIANÓPOLIS , 05 DE JULHO DE 2024

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

AURELIO JOSE PELOZATO DA ROSA
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9WG8Q80G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 05/07/2024 às 18:45:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMxNDg2XzMxNTQ4XzlwMjRfOVdHOFE4MEc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00031486/2024** e o código **9WG8Q80G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.